



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS: _____ ASS: _____

EDITAL

PREGÃO (ELETRONICO) PI/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/MEI/EPP

PROCESSO: 00.143/2024

SETOR: Secretaria Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TEMPO ORDINÁRIO DE DISPUTA MÍNIMO: 10 Minutos

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 2021, os Decretos Municipais 11.074/2023 e 11.576/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.

Data da Publicação do Edital: 09/08/2024

ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

- **Início do recebimento das propostas:** 12/08/2024 às 17:30 horas
- **Encerramento de recebimento de Propostas:** 22/08/2024 às 09:00 horas
- **Abertura das Propostas e Início do Pregão:** 22/08/2024 às 09:01 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Setor de licitação: Telefones: (24) 2106-3534 / 2106-3411

Retirada do Edital: edital@barramansa.rj.gov.br / coordenadoria.compras@gmail.com

Site: <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/licitacoes/lista-de-licitacoes/>

Site: www.novobbmnet.com.br

Endereço: Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro – Barra Mansa/RJ

Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, no endereço supracitado;

Solicitação de esclarecimentos:

E-mails: edital@barramansa.rj.gov.br / coordenadoria.compras@gmail.com ou no site da www.novobbmnet.com.br, procurando o pregão e solicitando esclarecimentos no botão solicitar esclarecimentos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS: _____ ASS: _____

Local onde será realizado o pregão: www.novobbmnet.com.br

PROCESSO: 00.143/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2024

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O Município de Barra Mansa e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 05 de 19 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

1.3 – Na presente licitação somente será permitida a participação de microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme Lei Complementar 128/08.

2 – DO OBJETO:

2.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

72 – 33.90.30.00 – 1705

4 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS: _____ ASS: _____

4.2 – A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 – Os pedidos de esclarecimento poderão ser dirigidos por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce nº 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de compras e Licitações, das **8:00 às 17:00 horas** ou para os e-mails : edital@barramansa.rj.gov.br e coordenadoria.compras@gmail.com , deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

5 – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2 – A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 – As impugnações poderão ser dirigidos por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce nº 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de compras e Licitações, das 8:00 às 17:00 horas ou para os e-mails : edital@barramansa.rj.gov.br e coordenadoria.compras@gmail.com , deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

5.4 – As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br e atendam ao disposto no item 1.3 do edital.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS: _____ ASS: _____

6.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3.1 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

6.4 – Não poderão disputar esta licitação:

6.4.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.4.2 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.4.3 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4.4 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.4.5 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS: _____ ASS: _____

6.4.6 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.4.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.4.8 – Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.4.9 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.4.10 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5 – O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.7 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.8 – O disposto nos itens 6.4.2 e 6.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.9 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS: _____ ASS: _____

poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.10 – A vedação de que trata o item 6.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

7.3 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1 – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.3.2 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.3.3 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.4 – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.5 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

7.4 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS: _____ ASS: _____

7.5 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.5.1 – No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6 – A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ao 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

7.9 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

8.1 – As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS: _____ ASS: _____

8.1.1 – O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

8.1.2 – O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

8.1.3 – O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

8.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

8.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

8.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS: _____ ASS: _____

8.10 – Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade de quem deu causa.

8.11 – Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12 – Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

8.12.1 – O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

9.3 – Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

9.3.1 – Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

9.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS: _____ ASS: _____

9.7 – O lance deverá ser ofertado conforme item 1.1 do edital.

9.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9 – O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.11 – O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

9.12 – No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS: _____ ASS: _____

9.16 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17 – Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.17.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.2 – A melhor classificada na disputa, que não tiver se declarado no sistema como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do subitem 9.17 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.17.4 – Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.17.5 – Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.17.5.1 – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.17.5.2 – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.17.5.3 – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.17.5.4 – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS: _____ ASS: _____

9.17.6 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.6.1 – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.17.6.2 – Empresas brasileiras;

9.17.6.3 – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.6.4 – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, ou inferior ao desconto, estabelecido pela Administração para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.18.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.18.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.19 – Será desclassificada a proposta que:

9.19.1 – Contiver vícios insanáveis;

9.19.2 – Não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.19.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS: _____ ASS: _____

9.19.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.19.5 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.20 – No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexecução das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo estabelecido pela Administração.

9.20.1 – A inexecução, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.20.1.1 – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.20.1.2 – Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.21 – Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.21.1 – Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.21.2 – No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

9.21.3 – No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.21.4 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.22 – Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS: _____ ASS: _____

9.23 – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.23.1 – Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.24 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.24.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.24.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.25 – O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.25.1 – É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.25.2 – Qualquer divergência entre valor unitário, valor total, valor global e valor escrito por extenso não desclassificará a proposta. Para que seja feita a correção dos valores, serão considerados os valores unitários.

10 – HABILITAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS: _____ ASS: _____

10.1 – Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA–CNJ).

10.2 – Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

10.4 – Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 10.6**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Coordenadoria de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro – Barra Mansa/RJ – CEP 27-310-400, das 08h às 12h e das 14h às 16h30, em **até 02 (dois)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

Obs.: As empresas que encaminharem a documentação pelo correio deverão enviar o código de rastreio no prazo de 02 (dois) dias úteis por e-mail.

10.4.1 – Os documentos também poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.4.2 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.5 – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS: _____ ASS: _____

10.6 – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, que deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

10.6.1 – Para Habilitação Jurídica:

10.6.1.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.6.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.6.1.3 – Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

10.6.1.4 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.6.2 – Para Qualificação Econômica - Financeira:

10.6.2.1 – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.6.2.2 – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.6.2.3 – Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

10.6.2.4 – Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS: _____ ASS: _____

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.6.2.4.1 – O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.6.2.4.2 – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.6.3 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.6.3.1 – **Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.6.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

10.6.3.3 – **Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943;

10.6.3.4 – **Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV);

10.6.3.5 – **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal** conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

10.6.3.6 – **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS)** da sede da empresa;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS: _____ ASS: _____

Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

10.6.3.7 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;

10.6.3.8 – Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

10.6.4 – Outras comprovações:

10.6.4.1 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo III);

10.6.4.2 – Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

10.6.5 – Para Qualificação Técnica:

10.6.5.1 – Declaração ou atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito público ou privado, com a qual a licitante manteve ou mantém contrato autorizando o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto desta licitação.

10.6.5.2 – Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional (emitido por empresa privada ou órgão governamental).

10.6.5.3 – Registro no órgão regulamentador pertinente à empresa.

10.6.5.4 – Inscrição na entidade profissional pertinente.

10.7 – Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

10.7.1 – Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

10.8 – Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.9 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS: _____ ASS: _____

10.10 – Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

10.11 – Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.11.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.11.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.12 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.14 – Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.14.1 – O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a documentação, em campo próprio do Sistema.

10.15 – Somente será considerada habilitada a arrematante que preencha os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

10.16 – Todos os documentos deverão estar com seu o prazo de validade em vigor. Se o prazo de validade não constar no próprio documento, em cláusula específica deste Edital ou de lei específica, somente serão considerados os documentos que forem expedidos no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação da documentação de habilitação.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS: _____ ASS: _____

11.2 – O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

11.3.1 – O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

11.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.9 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

11.10 – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatório, devendo ser indicado o ato ao qual deseja recorrer, conforme art. 65 inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS: _____ ASS: _____

12.3 – A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 – As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo VII.

13.2 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição.

13.3 – O prazo para devolução da Ata de Registro de Preço assinada será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária via e-mail.

13.3.1 – A Ata assinada poderá ser devolvida ao mesmo e-mail no caso de assinatura digital ou via postagem, endereçada à Coordenadoria de Compras e Licitações, Rua Luiz Ponce, nº 263, 1º Andar, Centro, Barra Mansa/RJ, CEP: 27.310-400.

13.4 – A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante a apresentação de procuração e cédula de identidade, na hipótese de nomeação de procurador, caso não seja a mesma pessoa já identificada no processo.

13.5 – O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.6 – O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 11.074/2023, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

14 – DO REAJUSTE

14.1 – O reajuste será realizado de acordo com o item 3.2 da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 – Compete à Contratante:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS: _____ ASS: _____

15.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

15.1.2 – Tomar as medidas necessárias quanto a fiel execução do objeto.

15.1.3 – Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do que está solicitado neste Edital e seus Anexos e no presente contrato assinado.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – Compete à Contratada:

16.1.1 – Realizar a execução do serviço, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

16.1.2 – Substituir, obrigatoriamente, produtos, insumos e equipamentos que não atenderem as exigências de qualidade para utilização.

16.1.3 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

16.1.4 – A licitante vencedora deverá comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados nesta licitação, sendo que tal comunicação deverá ser feita por escrito e entregue sob recebimento formal.

17 – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

17.1 – O objeto da presente licitação será recebido de acordo com o previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 – O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento de acordo com o Termo de Referência, Ata de Registro de Preços ou Contrato.

18.2 – O pagamento será realizado de acordo com a regulamentação da Administração Pública Municipal.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS: _____ ASS: _____

19 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1 – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2 – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4 – Deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5 – Fraudar a licitação;

19.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS: _____ ASS: _____

19.1.6.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.8 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

19.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

19.2.1 – Advertência;

19.2.2 – Multa;

19.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e;

19.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2 – As peculiaridades do caso concreto;

19.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1 – Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS: _____ ASS: _____

19.4.2 – Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.10 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS: _____ ASS: _____

19.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Barra Mansa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Barra Mansa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.5 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Barra Mansa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS: _____ ASS: _____

desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.7 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.8 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

20.10 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10.1 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

20.11 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.12 – O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

20.13 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Compras e Licitações e pelo Pregoeiro;

20.14 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

20.15 – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

20.16 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS: _____ ASS: _____

20.17 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes na legislação citadas no preâmbulo deste edital.

20.18 – Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

20.19 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra Mansa, considerado aquele a que está vinculado o órgão promotor desta licitação.

20.20 – A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.21 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br

20.22 – Constitui parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para habilitação;

ANEXO III – Outras declarações;

ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de empregados menores;

ANEXO V – Modelo de carta proposta;

ANEXO VI – Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Barra Mansa, 08 de agosto de 2024.

Gabriel Ramos Resende
Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO I
PREGÃO (ELETRONICO) Nº 088/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura Aquisição de Material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SMA, conforme especificações contidas no termo de referência.

1.2. Aquisição de materiais expediente conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

a) Os bens objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) como comum(ns) e contínuo(s), decorrente(s) de necessidades permanentes ou prologadas para manutenção da atividade administrativa do órgão, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

b) **Ramo de Atividade predominante da contratação:** CNAE 4761-0/03 NO SIMPLES NACIONAL - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.

c) **Quantitativos estimados:** conforme tabela abaixo.

d) **Prazo do contrato:**

O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO / CONTRATO, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se a presente justificativa, do processo licitatório de registro de preço para eventual e futura aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SMA, e setores a ela vinculados, visto que o Poder Público desenvolve atividades para dispor o bem-estar de seus jurisdicionados. Isso tudo se presencia na órbita de atos que traduzem a sua finalidade. De igual modo, sabemos que o Estado exerce atividades destinadas a perseguição de seus objetivos institucionais ou históricos, com execução de forma direta, ou socorrendo-se ao serviço realizado por terceiros, o particular.

Nesse sentido, a Administração Pública para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da CF/88, regulamentado pela Lei nº 14.133/2021 – Licitações e Contratos.

Considerando que a Secretaria Municipal de Administração tem por finalidade básica planejar e executar políticas na Gestão Pública com especial atenção aos órgãos vinculados a esta Secretaria para o bem comum de interesse social, escolhe pelo processo licitatório mediante o sistema de registro de preço que melhor viabilize a aquisição de Material de expediente para suprir as demandas das ações promovidas por esta Secretaria e atender as requisições de todos os setores que compõem sua organicidade estrutural administrativa, destinadas a dar continuidade a realização de atividades ou aos assuntos que constituem área de sua competência legal.

De sorte, para alcançar esse fim administrativo de aquisição, podemos encontrar na legislação estatutária, como mostra (Lei nº 14.133/21), o procedimento a ser utilizado preferencialmente para a aquisição efetuadas pela Administração Pública, por meio do Sistema de Registro de Preço (SRP) regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, como sistema de compras no



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS: _____ ASS: _____

setor público, em especial na esfera federal, que está consolidada. O SRP consiste em um conjunto de procedimentos para registro formal de preços de produtos, ou de prestação de serviços, para contratações futuras, o que se faz necessário realizar gastos de custeio com o funcionamento da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades administrativas rotineiras, visando assim maior prestação na realização de serviços afetos a gestão.

Sendo assim, a adoção do Sistema de Registro de preços tem se mostrado demasiadamente vantajosa, visto que, além de dar celeridade ao processo licitatório basilares da Administração Pública, o que garante a probidade nas contratações.

Destacamos algumas vantagens do Sistema de Registro de Preços:

A primeira delas está contida no fato de existência de facultatividade na discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Outrossim, através de análise da lei 14.133/2021, afere-se outra enorme vantagem de adoção do SRP, qual seja, a possibilidade de que qualquer cidadão pode impugnar o preço constante de registro, caso haja que minimiza os riscos de fraudes nas contratações de objetos comuns, com preços exorbitantes.

Ademais, no momento de assinatura de ata, a Administração não necessita ter disponibilidade de recursos, bastando que isso ocorra apenas quando da celebração do contrato ou instrumento equivalente, garantindo-se assim uma prontidão na aquisição dos produtos desejados.

Outro fator positivo é que por meio da adoção do SRP evita-se a multiplicidade de licitações repetitivas, contínuas e seguidas, com a finalidade de aquisição de um mesmo objeto, ou outros objetos semelhantes, estabelecendo-se assim uma rotina aperfeiçoada de atividade licitatória, em obediência aos Princípios da Eficiência e Economicidade.

Outro potencial da vantagem do SRP é a possibilidade de que seja exercido um melhor controle de qualidade dos objetos adquiridos por meio da Licitação, isso se deve ao fato de que existem muitas limitações e dificuldades enfrentadas pelo Gestor Público em relação às especificações técnicas, sendo assim, frequentemente a aquisição de produtos de baixa qualidade ou até mesmo incompatíveis com as reais necessidades da Administração, trazem a ela, grandes prejuízos.

Assim, caso seja verificada a incompatibilidade entre objeto fornecido e a necessidade desta, é facultado a ela não contratar mais com o licitante vencedor, havendo ainda a possibilidade de realização de um novo certame licitatório, visto que não há obrigatoriedade de adquirir todo o quantitativo presente na ata.

O objeto do presente Pregão Eletrônico (SRP) com a finalidade de futura, a aquisição de Material de expediente para suprir as demandas das ações promovidas por esta Secretaria e atender as requisições de todos os setores, encontram guardada no artigo 15, inciso II, da Lei de Licitação (14.133/21) e §1º, do artigo 2º da Lei nº 10.520/2002, atendendo todas as necessidades reclamadas.

Relevante frisar ainda, que o preço estimado está de conformidade com o mercado de futura contratação de empresa especializada, a aquisição de Material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a pesquisa de preços, como consta juntada ao Processo Administrativo.

A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico (SRP), ficando sob a responsabilidade da Coordenadoria de Licitações e Contratos da SMA, a realização do certame.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS:_____ASS:_____

4. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, nesse sentido, a aquisição do bem comum, ora mencionado em trabalho de licitação, deverá obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial á dos órgãos e entidades abaixo:

- a. Lei nº 14.133/21, que trata da Lei de Licitação e contratos e suas alterações;*
- b. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;*
- c. Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, que institui a modalidade pregão na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;*
- d. Decreto nº 7.892/2013-regulamenta o Sistema de Registro de Preço (SRP);*

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. As aquisições em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Portanto, a aquisição de materiais de consumo para utilização nas atividades do município deverá ser realizada respeitando estes preceitos. Devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O licitante deve proporcionar entrega de material de expediente, para atender necessidades administrativas da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, qualidades conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

6.1.6. obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.8. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6.1.9. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS: _____ ASS: _____

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O prazo de entrega do material deverá ser de até 15 dias após o envio da nota de empenho;
- 7.2. Os materiais serão entregues no(s) endereço(s) abaixo:
- a) Rua . Maj. Luiz Alves, 40 - Boa Sorte - Barra Mansa – RJ 27331-000
- 7.3. 5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 8.8. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 8.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 8.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 8.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS: _____ ASS: _____

caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.20. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

8.21. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.2. Banco: _____, Agência: nº _____. Conta Corrente: nº _____.

9.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

9.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor CONTRATADO, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS: _____ ASS: _____

Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.9. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

9.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.14. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

9.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.16. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento PREGÃO ELETRÔNICO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS:_____ASS:_____

Qualificação Técnica

10.2. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos abaixo:

10.2.1. Atestado de Capacidade Técnica Profissional (emitido por uma empresa privada ou por órgão governamental, a fim de atestar a qualidade do serviço prestado pelo licitante)

10.2.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional (emitido por empresa privada ou órgão governamental)

10.2.3. Registro no órgão regulamentador pertinente à empresa

10.2.4. Inscrição na entidade profissional pertinente

11. ESTIMATIVA DO PREÇO

11.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO.

12. DETALHAMENTO DO OBJETO

Conforme tabela.

13. VIGÊNCIA

13.1. O Prazo de Vigência será de até 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente, ou seja, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 111, da Lei de Licitações e Contratos 14.133/21;

14. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

14.1. O prazo de entrega dos bens/materiais/serviços será de até dez (10) dias úteis, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor de Compras da SMA. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

14.2. A entrega dos bens/materiais/serviços objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, que indicará as especificações e demais informações necessárias;

14.3. O local de entrega dos bens/materiais será no almoxarifado central, sito a Rua Luiz Alves, nº 40 – Boa Sorte/ Barra Mansa-RJ – CEP 27331-000 ou nas dependências de suas demais Unidades Administrativas que serão disponibilizados previamente informados.

14.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

14.5. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

14.6. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição dos bens que estiverem fora das especificações de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

14.7. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Edital;

15.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

15.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS: _____ ASS: _____

indiretamente aplicável ao objeto;

15.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

15.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

15.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

15.7. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

15.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

15.9. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

15.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

15.11. Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

15.13. Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

15.14. Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

15.15. Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

15.16. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

15.17. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

15.18.

15.19. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a SMA ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.

15.20. Aceitar, nos termos do artigo 125 da Lei 14.133/21, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

15.21. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS: _____ ASS: _____

- 16.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 16.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 14.133/93 e suas alterações.
- 16.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 16.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 16.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.
- 16.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 16.7. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 16.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto.
- 16.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 16.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 16.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 17.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 117 e parágrafos da Lei nº 14.133/21, cabendo dentre outros:
- 17.2. Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- 17.3. Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- 17.4. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- 17.5. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 17.6. Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- 17.7. Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- 17.8. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS:_____ASS:_____

17.9. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

17.10. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

17.11. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

17.12. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

18. REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

19.1.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

19.1.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 156 da Lei nº. 14.133/21, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SMA poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

19.1.3. I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS:_____ASS:_____

19.1.4. II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado; III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SMA, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.1.5. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

19.1.6. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SMA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

19.1.7. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SMA ou cobrada judicialmente.

19.1.8. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 14.133/21.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamentação: Adequação orçamentária. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da LF 14.133/21).

20.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Administração para o exercício de 2024

Cód. Red.	Órgão	Unidade	Funcional-Programática	Descrição da Ação	Elemento	Fonte de Recurso
72	02	005	04.122.0071.2159	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SMA	3.3.90.30.00.00	1.705.0000000.000 - TRANSF. ESTADOS REF. A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - ROYALTIES ESTADO

21. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

21.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/21, e Decreto nº 10.024/2019, e legislação em vigor.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	20	UNIDADE	ALMOFADA GRANDE PARA CARIMBO AZUL Nº 4 MED. INTERNA 125MMX185MM.	R\$ 17,72	R\$ 354,40
02	30	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL Nº 3 85 X 12MM.	R\$ 8,07	R\$ 242,10
03	10	UNIDADE	APAGADOR GRANDE PARA QUADRO BRANCO 150 N.	R\$ 13,85	R\$ 138,50
04	50	UNIDADE	APONTADOR GRANDE COM DEPÓSITO REDONDO, 01 FURO PARA LÁPIS Nº 2.	R\$ 4,49	R\$ 224,50
05	10	ROLO	BARBANTE DE ALGODÃO 10 FIO 150MTS.	R\$ 6,33	R\$ 63,30
06	200	UNIDADE	BLOCO DE PAPEL COLORIDO DE	R\$ 9,28	R\$ 1.856,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS: _____ ASS: _____

			LEMBRETE EMBALAGEM COM 04 UNDS. BLOCO DE 50 FLS. MED. 38MM X 50MM, (MARCADOR SORTIDO DE PÁGINAS POST-IT).		
07	50	UNIDADE	BOBINA PARA CALCULADORA 57MM X 30 METROS.	R\$ 3,01	R\$ 150,50
08	500	ROLO	BOBINA TÉRMICA PARA GUICHÊ AMARELA 80MM X 40M. 48G.	R\$ 6,44	R\$ 3.220,00
09	200	UNIDADE	BORRACHA AV EM DUAS CORES.	R\$ 1,30	R\$ 260,00
10	300	UNIDADE	BORRACHA BRANCA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. AS BORRACHAS DE APAGAR NATURAIS SÃO PRODUZIDAS A PARTIR DO LÁTEX DAS SERINGUEIRAS, UMA MATÉRIA-PRIMA RENOVÁVEL ESPECIFICAÇÕES: BORRACHA BRANCA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. AS BORRACHAS DE APAGAR NATURAIS SÃO PRODUZIDAS A PARTIR DO LÁTEX DAS SERINGUEIRAS, UMA MATÉRIA-PRIMA RENOVÁVEL, QUE SE REGENERA NA NATUREZA. ELAS TÊM EM SUA COMPOSIÇÃO O FÁCTIS, QUE PROPORCIONA MAIOR MACIEZ. ELE PERMITE QUE FRAGMENTOS DA BORRACHA SE SOLTEM NA HORA DE APAGAR E QUE NÃO BORRE O GRAFITE. RECORD 40 -TAMANHO: 3,3 X 2,3 X 0,8 CM. PESO: 10 GR.	R\$ 2,34	R\$ 702,00
11	100	UNIDADE	BORRACHA PLÁSTICA COM ESTOJO.	R\$ 4,38	R\$ 438,00
12	100	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL 48 FOLHAS CAPA DURA.	R\$ 10,35	R\$ 1.035,00
13	5.000	UNIDADE	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO OFÍCIO 13.5 X 25 X 36.6, C/ TRAVA DE REFORÇO NOS LADOS E INFORMAÇÕES IMPRESSAS. PAPELÃO RESISTENTE DE 1ª LINHA, REVESTIDO EM CARTÃO KRAFT.	R\$ 4,40	R\$ 22.000,00
14	2.000	UNIDADE	CAIXA ARQUIVO MORTO DE POLIONDA OFÍCIO 13.5 X 25 X 36.6, COR AZUL COM TRAVA DE REFORÇO.	R\$ 9,85	R\$ 19.700,00
15	25	UNIDADE	CAIXA CORRESPONDÊNCIA	R\$ 49,09	R\$ 1.227,25



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS: _____ ASS: _____

			ARTICULÁVEL COR FUMÊ INJETADA EM POLIESTIRENO COM DUAS BANDEJAS NO TAMANHO OFÍCIO.		
16	50	UNIDADE	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA C/ VISOR GRANDE SEM FITA 12 DÍGITOS ACOMPANHADO DE PILHA.	R\$ 34,87	R\$ 1.743,50
17	2.500	UNIDADE	CANETA COMPACTA 07 AZUL .	R\$ 1,59	R\$ 3.975,00
18	1.000	UNIDADE	CANETA COMPACTA 07 - ESCRITA FINA - VERMELHA.	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
19	2.500	UNIDADE	CANETA COMPACTA 07 PRETO .	R\$ 1,60	R\$ 4.000,00
20	100	UNIDADE	CANETA MARCADO PERMANENTE PARA CD/DVD NA COR VERMELHA.	R\$ 4,93	R\$ 493,00
21	500	UNIDADE	CANETA MARCA TEXTO AMARELA PONTA MACIA. ESPECIFICAÇÕES: CANETA MARCA TEXTO AMARELA PONTA MACIA CORPO PLÁSTICO, COM PONTA FLUORESCENTE CHANFRADA DE 4MM COMPRIMENTO (COM TAMP) DE 135MM (ADMITINDO VARIAÇÃO DE +/- 5MM). PONTA DE FELTRO E TINTA À BASE DE SOLVENTE RESISTENTE A ÁGUA. DEVE COBRIR, NO MÍNIMO, 12 FOLHAS DE PAPEL OFÍCIO, DISTRIBUÍDOS EM 56 LINHAS DE 96 CARACTERES DIVERSOS POR LINHA, FONTE TIPO "TIMES NEW ROMAN" TAMANHO 10. PADRÃO DE QUALIDADE PILOT, BIC, FABER CASTELL OU SUPERIOR.	R\$ 4,07	R\$ 2.035,00
22	500	UNIDADE	CANETA MARCA TEXTO VERDE PONTA MACIA.	R\$ 2,96	R\$ 1.480,00
23	20	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER 2612A - COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1022 1010 1012 1015 1018 1020 12A-Q2612A.	R\$ 40,80	R\$ 816,00
24	500	CAIXA	CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0 CX. COM 100 UNDS - MEDIO	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
25	300	CAIXA	CLIPS GALVANIZADO Nº 6/0 CX. COM 50 UNDS.	R\$ 3,56	R\$ 1.068,00
26	200	UNIDADE	COLA BASTÃO 40GR DE BOA QUALIDADE	R\$ 10,40	R\$ 2.080,00
27	30	LITRO	COLA BRANCA, ATÓXICA DE 01 LITRO. COMPOSIÇÃO: PVA., ÁGUA E PRESERVANTE. (UTILIZAÇÃO EM PAPEL, PAPELÃO, TECIDOS, COURO, MADEIRA E MATERIAIS POROSOS)	R\$ 30,27	R\$ 908,10
28	100	UNIDADE	COLA LIQUIDA 90GR. ESCOLAR BRANCA: COM MARCA DO FABRICANTE, BICO ECONÔMICO,	R\$ 5,86	R\$ 586,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS: _____ ASS: _____

			COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA ATÓXICA, PESO LÍQUIDO DE 90G, COM PODER ADESIVO, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGENEA, NÃO PODENDO ESPECIFICAÇÕES: COLA LIQUIDA 90GR. ESCOLAR BRANCA: COM MARCA DO FABRICANTE, BICO ECONÔMICO, COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA ATÓXICA, PESO LÍQUIDO DE 90G, COM PODER ADESIVO, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGENEA, NÃO PODENDO MANCHAR A REGIÃO APLICADA. A COLA NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR PÚTRIDO, NEM EXALAR VAPORES TÓXICOS. PRODUTO CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO.		
29	100	CAIXA	COLCHETE TIPO BAILARINA, Nº 04, COM DUAS PONTAS FLEXÍVEIS PARA ENCADERNAÇÃO, DE LATÃO OU CHAPA DE AÇO, CABEÇA ARREDONDADA, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUJEM , CAIXA COM 72 UNIDADES.	R\$ 13,14	R\$ 1.314,00
30	100	CAIXA	COLCHETE TIPO BAILARINA, Nº 08, COM DUAS PONTAS FLEXÍVEIS PARA ENCADERNAÇÃO, DE LATÃO OU CHAPA DE AÇO, CABEÇA ARREDONDADA, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUJEM , CAIXA COM 72 UNIDADES.	R\$ 16,97	R\$ 1.697,00
31	100	CAIXA	COLCHETE TIPO BAILARINA, Nº 10, COM DUAS PONTAS FLEXÍVEIS PARA ENCADERNAÇÃO, DE LATÃO OU CHAPA DE AÇO, CABEÇA ARREDONDADA, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUJEM , CAIXA COM 72 UNIDADES.	R\$ 11,83	R\$ 1.183,00
32	100	CAIXA	COLCHETE TIPO BAILARINA, Nº 13, COM DUAS PONTAS FLEXÍVEIS PARA ENCADERNAÇÃO, DE LATÃO OU CHAPA DE AÇO, CABEÇA ARREDONDADA, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUJEM , CAIXA COM 72 UNIDADES	R\$ 18,91	R\$ 1.891,00
33	100	CAIXA	COLCHETE TIPO BAILARINA, Nº 15, COM DUAS PONTAS FLEXÍVEIS PARA ENCADERNAÇÃO, DE LATÃO OU CHAPA DE AÇO, CABEÇA ARREDONDADA, COM PROTEÇÃO	R\$ 22,21	R\$ 2.221,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS: _____ ASS: _____

			ANTIFERRUJEM , CAIXA COM 72 UNIDADES.		
34	25	METRO	CONTACT, PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE, LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO E APLICÁVEL NA MAIORIA DAS SUPERFÍCIES /DIMENSÕES: 45CM.	R\$ 10,71	R\$ 267,75
35	100	UNIDADE	CORRETIVA CANETA 8ML. LIQUIDO A BASE DE SOLVENTE.	R\$ 14,65	R\$ 1.465,00
36	100	UNIDADE	CORRETIVO EM FITA, SECO A BASE DE POLIACRILATO, MED. 5MM X 6 MM ESPECIFICAÇÕES: CORRETIVO EM FITA, SECO A BASE DE POLIACRILATO, MED. 5MM X 6 MM CAPA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, POSIÇÃO DO BICO APLICADOR DE PÉ COM HASTES DE SEGURANÇA PARA A FITA.	R\$ 9,87	R\$ 987,00
37	100	UNIDADE	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML - Á BASE D'AGUA, RESINA, DIOXIDO DE TITÂNIO, ADITIVOS E CONSERVANTES.	R\$ 6,54	R\$ 654,00
38	100	PACOTE	ELÁSTICO LATEX Nº 18 AMARELO 100GR.	R\$ 6,80	R\$ 680,00
39	1.000	UNIDADE	ENVELOPE CARTA OFICIO S/ CEP BRANCO 11 X 23MM.	R\$ 0,51	R\$ 510,00
40	1.500	UNIDADE	ENVELOPE PARDO KRAFT OURO, GRAMATURA DE 80GRS, MED.16,2 X 22,9.	R\$ 0,44	R\$ 660,00
41	1.500	UNIDADE	ENVELOPE PARDO KRAFT OURO OFÍCIO, MED. 240X340 GRAMATURA DE 80GRS.	R\$ 0,66	R\$ 990,00
42	5.000	UNIDADE	ENVELOPE SACO KRAFT PARDO OURO 310X410MM-GRAMATURA DE 80 GRS.	R\$ 1,17	R\$ 5.850,00
43	20	UNIDADE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25MM ATÉ 160 FOLHAS.	R\$ 1,59	R\$ 31,80
44	20	UNIDADE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29MM ATÉ 200 FOLHAS.	R\$ 2,13	R\$ 42,60
45	20	UNIDADE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 40MM ATÉ 350 FLS. NA COR PRETA.	R\$ 2,63	R\$ 52,60
46	100	UNIDADE	ESTILETE C/ LÂMINA ESTREITA. ESPECIFICAÇÕES: ESTILETE PROFISSIONAL COM TRAVA	R\$ 5,00	R\$ 500,00
47	100	UNIDADE	ESTILETE COM LÂMINA LARGA.	R\$ 8,39	R\$ 839,00
48	10	52 - Maço	ETIQUETA BRANCA A4 96X25 FLS. EMB. C/ 2400 UNDS.MED. 17,0X31,0MM.	R\$ 68,30	R\$ 683,00
49	20	52 - Maço	ETIQUETAS BRANCAS A4 16/100	R\$ 62,12	R\$ 1.242,40



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS: _____ ASS: _____

			EMB. C/ 1600 UNDS. MED. 99,1MMX34MM. CA4362.		
50	120	UNIDADE	EXTRATOR ESPÁTULA PARA GRAMPO REFORÇADO..	R\$ 5,94	R\$ 712,80
51	100	ROLO	FITA ADESIVA CREPE MEDINDO 50MM X 50M. AUTA FIXAÇÃO.	R\$ 20,38	R\$ 2.038,00
52	50	UNIDADE	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 30M.	R\$ 12,38	R\$ 619,00
53	240	ROLO	FITA ADESIVA (DUREX) 12MMX30M.	R\$ 6,20	R\$ 1.488,00
54	200	ROLO	FITA ADESIVA MARROM GROSSA PARA EMBALAGEM 45MM X 50M.	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
55	200	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM 48MM X 50M. ESPECIFICAÇÕES: FITA ADESIVA 48MM X 50M. FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM, INCOLOR, TIPO MONOFACE, ROLO DE 48MM X 50M (LXC). PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ADELBRAS, SCOTCH, 3M.FITA ADESIVA.	R\$ 8,61	R\$ 1.722,00
56	200	ROLO	FITA CREPE 19 MM X 50 M .	R\$ 6,70	R\$ 1.340,00
57	100	ROLO	FITA PARA DEMARCAÇÃO ZEBRADA 70 MM X 100 METROS DA NOVE54 CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 FITA ZEBRADA INDICADA PARA DEMARCAR, CODIFICAR E SINALIZAR SUPERFÍCIES E ÁREAS DE RISCO.	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
58	15	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE CAPACIDADE PARA USO GERAL, ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR. CAPACIDADE 100FLS. DIMENSÕES 69X275X155MM - GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 9/ ESPECIFICAÇÕES: GRAMPEADOR DE MESA GRANDE CAPACIDADE PARA USO GERAL, ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR. CAPACIDADE 100FLS. DIMENSÕES 69X275X155MM - GRAMPOS 23/6; 23/8; 23/10; 23/13; 9/10; 9/14.	R\$ 127,84	R\$ 1.917,60
59	50	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA METAL PARA ATÉ 50 FOLHAS TIPO DE GRAMPOS 24/6 - 24/8 - 26/6.	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
60	100	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 10MM. 3/8" COM 1000 UNDS. (CAP. 30 Á 70 FLS.)	R\$ 6,25	R\$ 625,00
61	100	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 1/2 " 13MM (CAP. 50 Á 100 FLS) CAIXA	R\$ 11,91	R\$ 1.191,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS: _____ ASS: _____

			C/ 1000.		
62	20	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/17 17MM CX. 1000 UNDS. (ATÉ 140 FOLHAS).	R\$ 7,07	R\$ 141,40
63	100	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 GALVANIZADO CX. C/ 1000 UNDS. (ATÉ 20 A 50 FOLHAS).	R\$ 5,05	R\$ 505,00
64	100	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/6 COM 5000 UNDS. PARA ATÉ 30 FOLHAS.	R\$ 19,32	R\$ 1.932,00
65	400	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 TIPO COBREDO COM 5000 UNDS. (ATÉ 20 FOLHAS.) ESPECIFICAÇÕES: GRAMPO 26/6 COBREDO PARA GRAMPEADOR, MEDIDA 26/6. TIPO: ARAME COBREDO. COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL COM GRAMATURA 75G/M2 COM GRAMPOS FECHADOS OU 8 FOLHAS COM 75 G/M2 COM GRAMPOS ABERTOS. ACONDICIONADO EM CA COM 5.000 GRAMPOS. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BACCHI.	R\$ 9,01	R\$ 3.604,00
66	10	PACOTE	GRAMPO PLÁSTICO TRILHO COR BRANCO (MACHO E FÊMEA) ISO 9001. ESPECIFICAÇÕES: GRAMPO PLÁSTICO TRILHO COR BRANCO (MACHO E FÊMEA) ISO 9001, CAIXA C/50 UND.	R\$ 12,55	R\$ 125,50
67	150	CAIXA	GRAMPO TRILHO 80MM METAL (MACHO E FÊMEA) CX. C/ 50 UNDS.	R\$ 19,14	R\$ 2.871,00
68	1.000	UNIDADE	LÁPIS PRETO REDONDO Nº 02. COMPOSIÇÃO: GRAFITE PRETO, CARGAS INESTES, MADEIRA E MATERIAL CERÂMICO.	R\$ 1,01	R\$ 1.010,00
69	15	FRASCO	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO SPRAY 60ML.	R\$ 14,04	R\$ 210,60
70	100	UNIDADE	LIVRO ATA C/ 200 FOLHAS CAPA: PAPELÃO 1.040G/M², REVESTIDO POR PAPEL KRAFT PLASTIFICADO FLS. INTERNAS:PAPEL 56G/M², FORMATO 220 X 320MM E NUMERADA.	R\$ 28,62	R\$ 2.862,00
71	100	UNIDADE	LIVRO ATA COM 100 FLS, CAPA: PAPELÃO 1.040G/M², REVESTIDO POR PAPEL KRAFT PLÁSTIFICADO FLS.INTERNAS:PAPEL 56G/M², FORMATO 220 X 320MM E	R\$ 19,29	R\$ 1.929,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS: _____ ASS: _____

			NUMERADA.		
72	100	UNIDADE	LIVRO ATA COM 50 FLS, CAPA: PAPELÃO 1.040G/M², REVESTIDO POR PAPEL KRAFT FLS.INTERNAS:PAPEL 56G/M², FORMATO 220 X 320MM E NUMERADA.	R\$ 11,05	R\$ 1.105,00
73	200	UNIDADE	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 - 100FLS. MED. 145X205MM.(04 LINHAS PARA DESCRIÇÃO)	R\$ 15,43	R\$ 3.086,00
74	200	UNIDADE	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL NA COR AZUL.	R\$ 11,18	R\$ 2.236,00
75	50	UNIDADE	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL NA COR PRETA.	R\$ 10,98	R\$ 549,00
76	50	UNIDADE	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL NA COR VERMELHO.	R\$ 9,65	R\$ 482,50
77	50	UNIDADE	MOLHADOR DE DEDO EM GEL.	R\$ 7,04	R\$ 352,00
78	500	UNIDADE	PAPEL A4 COLOR AMARELO CANÁRIO 210MM X 297MM RESMA C/ 500FLS. 75GR/M².	R\$ 38,46	R\$ 19.230,00
79	500	UNIDADE	PAPEL A4 COLOR AZUL 210MM X 297MM RESMA C/ 500FLS. 75GR/M².	R\$ 39,35	R\$ 19.675,00
80	500	UNIDADE	PAPEL A4 COLOR VERDE 210MM X 297MM RESMA C/ 500FLS. 75GR/M².	R\$ 39,35	R\$ 19.675,00
81	5.000	UNIDADE	PAPEL XEROGRÁFICO A4 BRANCO ALCALINO 210 X 297MM - PACOTE C/ 500FLS, 75GR/M². ESPECIFICAÇÕES: PAPEL XEROGRÁFICO A4 BRANCO ALCALINO 210 X 297MM - PACOTE C/ 500FLS, 75GR/M². PAPEL ALCALINO - ISO 9001/14001. PAPEL SULFITE, TAMANHO A4 210 X 297MM, ULTRA BRANCO, PACOTE COM 500 FOLHAS CADA. PAPEL BRANCO, ALCALINO, MULTIUSO, QUE PERMITA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. GRAMATURA: 72 G/M2 A 78 G/M2. ESPESSURA: 0,091 MM A 0,105 MM. UMIDADE: 2,7% A 4,3%. ASPEREZA BENDTSEN MÁXIMA 320,1 ML/MIN. ALVURA MÍNIMA: 95,9%. CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL CERFLOR OU FSC. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CHAMEX	R\$ 31,40	R\$ 157.000,00
82	200	UNIDADE	PASTA AZ OFICIO LOMBO LARGO SIMPLES 35X28X8	R\$ 15,35	R\$ 3.070,00
83	30	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO TAM. 245X335X20MM. 50 ENVELOPE.	R\$ 30,34	R\$ 910,20



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS: _____ ASS: _____

84	100	UNIDADE	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO CINZA LOMBO REGULÁVEL VINCADA E DOBRADAS DIMENSÕES: 345X 235MM - GRAMATURA: 480G/M². ESPESSURA 0,52.	R\$ 7,40	R\$ 740,00
85	300	UNIDADE	PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADA COM ABA E ELÁSTICO.	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
86	300	UNIDADE	PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADA COM TRILHO OFÍCIO 335MMX230MM.	R\$ 3,62	R\$ 1.086,00
87	500	UNIDADE	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 4CM. DIM. 335X245X40MM. TRANSPARENTE	R\$ 7,09	R\$ 3.545,00
88	500	UNIDADE	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 2CM. FINA OFÍCIO 340 X 220 COM ELÁSTICO.	R\$ 6,23	R\$ 3.115,00
89	1.500	UNIDADE	PASTA SUSPensa CARTÃO MARMORIZADO - PINTADA PLASTIF. HASTE PLÁSTICA - COMPLETA.	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
90	30	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL 2 FUROS PARA 40 FOLHAS.	R\$ 68,80	R\$ 2.064,00
91	100	UNIDADE	PERFURADOR PINTADO 2 FUROS MÉDIO PARA 10 FOLHAS.	R\$ 14,77	R\$ 1.477,00
92	48	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO COR AZUL PONTA CHANFRADA 5MM. PONTA GROSSA.	R\$ 4,67	R\$ 224,16
93	48	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO COR PRETA PONTA CHANFRADA 5MM. ESPECIFICAÇÕES: PINCEL ATÔMICO COR PRETA PONTA CHANFRADA 5MM. PONTA GROSSA.	R\$ 4,05	R\$ 194,40
94	48	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA PONTA CHANFRADA 5MM. PONTA GROSSA, NA COR VERMELHA.	R\$ 4,12	R\$ 197,76
95	100	UNIDADE	PRANCHETA COM PRENDEDOR DE METAL.	R\$ 6,62	R\$ 662,00
96	50	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	R\$ 10,21	R\$ 510,50
97	50	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM. CAIXA C/ 12 UNIDADES.	R\$ 16,70	R\$ 835,00
98	50	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	R\$ 27,61	R\$ 1.380,50
99	50	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	R\$ 36,73	R\$ 1.836,50
100	30	UNIDADE	RÉGUA DE PLÁSTICO 50CM DE CRISTAL, TRANSPARENTE.	R\$ 7,18	R\$ 215,40
101	300	UNIDADE	RÉGUA PLÁSTICA 30CM CRISTAL, TRANSPARENTE (ACRÍLICA).	R\$ 3,11	R\$ 933,00
102	100	UNIDADE	TESOURA, PARA CORTAR PAPEL, - TAM. 20CM, CABO TERMOPLÁSTICO.	R\$ 20,39	R\$ 2.039,00
103	100	UNIDADE	TINTA PARA CARIMBO AZUL 40ML.	R\$ 3,72	R\$ 372,00
104	100	UNIDADE	TINTA PARA CARIMBO PRETA 40 ML.	R\$ 3,94	R\$ 394,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS: _____ ASS: _____

			ESPECIFICAÇÕES: TINTA PARA CARIMBO COR PRETA, 40ML. COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, PARA ALMOFADAS DE CARIMBOS E OS CARIMBOS AUTO-ENTINTADOS		
VALOR TOTAL:*****					R\$ 385.214,12

a) Condições de pagamento: Conforme item 10 do Termo de Referência.

b) Validade da proposta: 90 dias

c) Prazo para entrega: Conforme item 5 do Termo de Referência.

d) Local da entrega: Conforme item 5 do Termo de Referência.

e) **CONDIÇÕES DE PREENCHIMENTO DE NOTA FISCAL** ou documento equivalente conforme a legislação tributária.

- Os campos obrigatórios na Nota Fiscal ou documento equivalente conforme a legislação tributária devem ser preenchidos de forma correta, legível, sem rasuras e em conformidade com a nota de empenho;
- Para permitir a correta identificação do produto ou serviço, descreve-lo de forma completa e em conformidade com o Edital;
- No caso de equipamentos, se possível, constar o número de série e marca do bem.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS: _____ ASS: _____

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 088/2024

ANEXO II – Exigências para habilitação

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa

Para Habilitação Jurídica:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- d) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Para Qualificação Econômica - Financeira:

- e) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- f) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- g) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;
- h) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

h).1 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS: _____ ASS: _____

deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

h.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- i) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- k) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943;
- l) Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV);
- m) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal** conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;
- n) Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS)** da sede da empresa;

Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.
- o) Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal** da sede da empresa;
- p) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

Outras comprovações:

- q) Declaração de inexistência de fatos impeditivos** (Anexo III);



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS: _____ ASS: _____

- r) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Para Qualificação Técnica:

- s) Declaração ou atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito público ou privado, com a qual a licitante manteve ou mantém contrato autorizando o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto desta licitação.
- t) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional (emitido por empresa privada ou órgão governamental)
- u) Registro no órgão regulamentador pertinente à empresa
- v) Inscrição na entidade profissional pertinente
- ✓ As empresas que encaminharem a documentação pelo correio deverão enviar o código de rastreio no prazo de 02 (dois) dias úteis por e-mail.
- ✓ A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.
- ✓ Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão do próprio licitante deverão ser impressos em papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado. **A autenticação dos documentos de habilitação do licitante vencedor poderá, também, ser realizada por servidor da unidade que realiza a licitação, mediante a apresentação dos originais.**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS: _____ ASS: _____

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 088/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS: _____ ASS: _____

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 088/2024

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF: nº ____/____

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, dede 2024

Empresa:
Representante Legal: (Nome completo)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS: _____ ASS: _____

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 088/2024

ANEXO V – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

A Coordenadoria de Compras e licitações

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024** - Comissão de Licitação – Carta-Proposta.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1.IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01						
02						
...						
...						
VALOR TOTAL:*****						

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

VALOR UNITÁRIO: R\$ (Por extenso)

Local de entrega:

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO VI

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 088/2024

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação de Modalidade Pregão Eletrônico Nº. ____ de 2024 a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o)(ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, conforme o caso), na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e identificação do Declarante

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO VII

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 088/2024

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Aos ____ (____) dias do mês de ____ de 2024 no site da operadora de pregão eletrônico _____, registram-se os preços da empresa _____, com sede na ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA, inscrita no CNPJ n. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e CPF n. _____ para _____, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços, em atendimento ao _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico n. ____/____**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO e DO PREÇO

2.1. Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para _____, descritos e especificados no Anexo I deste edital, constante no respectivo **Processo Administrativo**, cujos termos são partes integrantes deste instrumento.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
VALOR TOTAL: *****						R\$

2.3. O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.4. O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

3.1. O pagamento será efetuado conforme disposto no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS: _____ ASS: _____

3.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços, conforme art. 104 do Decreto Municipal 11.074/2023.

3.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

3.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br.

4.2. O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº _____.

4.3. Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

4.3.1. Serão convocados para assinar a ata de registro de preços os licitantes vencedores, devendo constar ainda no instrumento aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do artigo 96 do Decreto Municipal _____, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO, DO CANCELAMENTO E ADESÃO

5.1. As aquisições serão formalizadas através de Nota de Empenho, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.

5.2. O MUNICIPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

5.3. A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de ____ (____) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pela _____.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS: _____ ASS: _____

5.3.1. O descumprimento do prazo estipulado no item 5.3 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas.

5.4. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.

5.4.1. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

5.5. O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que deverá ser parte anexa a esta ATA;

5.6. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.7. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c) deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

5.7.1. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

5.7.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, sendo convocado os demais licitantes, observando a ordem de classificação.

5.8. A presente ata de registro de preços poderá ser aderida por outros órgãos da Administração na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11074/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS: _____ ASS: _____

6.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº _____.

6.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

6.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

6.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

6.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

6.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

6.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

6.4.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS: _____ ASS: _____

6.4.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

6.4.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

6.4.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

6.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Coordenadoria de Compras e Licitações do Município de Barra Mansa.

6.6.1. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

6.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

7 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados.
- d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ. _____, de _____ de 2024.

Pregoeiro

EMPRESA VENCEDORA:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
00.143/2024

FLS:_____ASS:_____

C.N.P.J.:

Representante Legal:

CPF:

Assinatura:_____